



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI 00054/97

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMERIOS, no valor de R\$ 232,40 (duzentos e trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos) como manutenção.

ART. 2º - O valor estabelecido no artigo anterior será pago ao CIS/AMERIOS, em uma Parcela Única de complementação até 25 de setembro de 1997, na c/c 016.804-0 Agência Besc de Maravilha-SC.

ART. 3º - Aplica-se no que couber os dispositivos constantes da Lei Municipal 00009/97 de 10/01/97.

ART. 4º - Do valor recebido deverá ser prestado contas ao Município.

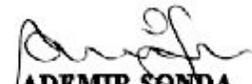
ART. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento Municipal.

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e dois dias do mês de setembro de 1997.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração